## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



www.ribeiraogrande.sp.gov.br educacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

#### Chamada Pública 001/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da saúde, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

# 1 – **OBJETO**:

- 1.1 Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para o serviço de acolhimento de pacientes em tratamento nas unidades hospitalares da cidade de Jaú.
- 1.2 O serviço de acolhimento consiste na recepção dos pacientes e seus acompanhantes, em tratamento em hospital Amaral Carvalho.

#### DO OBJETO

A prestação dos referidos serviços consiste em:

- 1-O Departamento de Saúde e Vigilância sanitária encaminhará no dia anterior ao da consulta a relação de pacientes e acompanhantes contendo os dados necessários para identificação;
- 2 O Paciente, bem como seu acompanhante, ao chegarem no centro de acolhimento serão identificados e acolhidos.
- 3-No local de acolhimento serão oferecidos os seguintes serviços:
- 3.1 Um Local privativo para descanso do paciente e seu acompanhante até a hora de atendimento no Hospital em Jaú e após o atendimento, quando necessário;
- 3.2 Alimentação: café da manhã e da tarde, almoço e jantar, o último em caso do paciente e acompanhante necessitarem de pernoite;
- 3.3 Sala de lazer, com sofá e uma televisão para assistir a programação local;
- 3.4 Atendimento psicológico para os usuários do serviço;
  - 3.6 Descrição sucinta do Objeto:



# **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

www.ribeiraogrande.sp.gov.br cultur@ribeiraogrande.sp.gov.br

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Serviço de Acolhimento de Pacientes.	O serviço destina-se ao atendimento de pacientes oriundos da Cidade de Ribeirão Grande que estejam em tratamento no Hospital Amaral Carvalho na cidade de Jaú.  Até 60 vagas mensais.	(mensais), total de R\$ 18.000,00 (por 12 meses).



# **ESPECIFICAÇÃO:**

Público Alvo: Pacientes, moradores do Município de Ribeirão Grande em tratamento hospitalar na cidade Jaú-SP.

**Objetivos:** Acolher e garantir o bem-estar dos pacientes e seus acompanhantes, minimizando o desconforto causado pelos frequentes deslocamentos da cidade de Ribeirão Grande até a cidade de Jaú para os referidos tratamentos.

### 1.2 – Plano de Trabalho: Anexo

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

- I Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;
- VI Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
- IX Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;
- XI Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

# 2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13019/2014, sendo:
- I Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;
- V Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI Não tenha como dirigente de órgão ou agente político vinculado ao Poder Executivo e Legislativo municipal, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- VII Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, idosos;
- VII Serão definidos os serviços que contemplem o objetivo e atinjam o resultado esperado, conforme a Resolução 109/2009 do CNAS.
- 2.2 Ficará impedida de participação no presente edital, as Organizações da Sociedade Civil que não atendem as exigências da Lei nº 13.019/2014.

## 3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

- 3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até as 16h30min do dia 13 de março de 2023, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP, Rua Jacira Landim Story s/n, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:
- 3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

#### 4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade

Civil

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023.

Entidade:

Endereco: Telefone:

CNPJ nº:

Serviço de Acolhimento Institucional para pacientes na cidade de Jaú-SP.

- 4.2-Documentação Obrigatória:
- I Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

- II Cópia do Estatuto registrado;
- III Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- V CPF e identidade do representante;
- VI Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- VII Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social.
- VIII Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo a regularidade Fiscal, Previdenciária, tributária, de Contribuições e de dívida ativa;
- IX Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei:
- XI Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII Relação contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XIII Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XIV Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XV Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XVI Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVII Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XVIII Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XXVI Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

# 5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços serão prestados através das equipes técnicas de referência, conforme as normas que dispõe sobre os trabalhadores do SUAS, contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

- 5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Cooperação e deverão atender os art. 63 ao art.68 da Lei nº 13019/2014.
- 5.4 A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

# 6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 6.2 A Administração Municipal terá até o dia 15 de março de 2023 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades. 6.2.1 O resultado será divulgado no site do Município: <a href="http://ribeiraogrande.sp.gov.br">http://ribeiraogrande.sp.gov.br</a> e/ou no site <a href="http://transparenciaprefeitura.ribeiraogrande.sp.gov.br">http://transparenciaprefeitura.ribeiraogrande.sp.gov.br</a>.
- 6.3 Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.
- 6.4 A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.
- 6.5. Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- I Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
- II Maior equipe envolvida com melhor currículo.

[

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
Viabilidade dos Objetivos e     Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços.	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			

5. Coerência no Plano de	2		
Aplicação de Recursos:			
6. Experiência da Entidade na	2		
execução do			
Serviço e no Município:			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2		
08. Localização e Infraestrutura	2		
física:			
09. Adequação aos critérios	2		
estabelecidos no Plano de			
Trabalho			
10. Contribuição para o	2		

# Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

**1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2

1

- **2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.
- **3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- **4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território;

se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso:2.

desenvolvimento biopsicossocial

11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais

12. Oferta de oportunidades de

13. Participação da OSC em

TOTAL

do público alvo do serviço

participação das famílias

Conselhos Municipais

básicos

- **5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
- **6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- **7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- **8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

- **09.** Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.
- **10.** Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do **projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
- **11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
- **12. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
- **13.** Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

## 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

02.05.00- Departamento de Saúde 02.05.01-Gabinete do Diretor e Dependências

10.301.0013.2002-Manutenção das Atividades da Unidade

3.3.50.43- Subvenções Sociais

## 8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

8.1 - Os Termos de Fomento terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

#### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
- 9.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Ribeirão Grande, 09 de fevereiro de 2023.

Marcelo Luiz Nunes Prefeito Municipal